

# Manual do Agricultor Familiar

COMO PARTICIPAR DAS CHAMADAS PÚBLICAS DO PNAE



Marcélia Dantas de Moura

**Universidade Federal Do Vale Do São Francisco (UNIVASF)  
Programa De Pós-Graduação Em Extensão Rural - PPGExR  
Câmara Interdisciplinar Temática I – Meio Ambiente e Agrárias  
Linha De Pesquisa: III - Instituições Sociais E Desenvolvimento Territorial**

**Marcélia Dantas de Moura  
Maria Jaciane de Almeida Campelo  
Flaviane Maria Florêncio Monteiro Silva**

**MANUAL DO AGRICULTOR FAMILIAR  
COMO PARTICIPAR DAS CHAMADAS PÚBLICAS DO PNAE**

**Ilustração:  
Roselande Silva Marques de Sá**



# PRODUTO DE MESTRADO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL



Moura, Marcélia Dantas de

M929m Manual do Agricultor Familiar: como participar das chamadas públicas do PNAE /  
Marcélia Dantas de Moura, Maria Jaciane Campelo, Flaviane Maria Florêncio Monteiro  
Silva – Juazeiro, 2020.

iv, 19 f: il. 29 cm.

e-ISBN: 978-65-991384-5-4

Inclui Referências

1. Agricultura familiar. 2. Extensão rural. 3. Desenvolvimento Territorial. I. Título. II.  
Campelo, Maria Jaciane e Silva, Flaviane Maria Florêncio Monteiro. III Universidade  
Federal do Vale do São Francisco.

CDD 630.68

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>PASSO A PASSO</b>	<b>6</b>
<b>1º PASSO - DAP Física ou Jurídica</b>	<b>6</b>
<b>2º PASSO - Documentação Necessária</b>	<b>7</b>
<b>3º PASSO - Acompanhar as Divulgações das Chamadas Públicas</b>	<b>11</b>
<b>4º PASSO - Proposta de Venda</b>	<b>13</b>
<b>5º PASSO - Sessão Pública</b>	<b>17</b>
<b>6º PASSO - Resultado Final e Contratação</b>	<b>18</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>19</b>



# INTRODUÇÃO

O PNAE é o Programa Nacional de Alimentação Escolar, normatizado especialmente pela Lei nº 11.947 de 2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020.

É para a execução do PNAE que órgãos públicos municipais, estaduais e federais recebem recursos financeiros do FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação), para adquirem gêneros alimentícios para a merenda escolar.

O montante dos recursos financeiros a ser repassado é baseado no número de alunos devidamente matriculados na educação básica pública de cada Município, Estado e do Distrito Federal.

Do total dos recursos repassados, **NO MÍNIMO 30%** têm que ser destinados à compra de alimentos produzidos pela Agricultura Familiar local, buscando beneficiar os pequenos produtores rurais locais e, conseqüentemente, o desenvolvimento econômico-social local.

Por isto, é um excelente mercado para você, Agricultor Familiar! Este mercado é também conhecido como Mercado Institucional! Importante lembrar que estes produtos devem ser produzidos, **EXCLUSIVAMENTE**, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, seja de forma individual OU organizado em grupo formal (a exemplo de Cooperativas e/ou Associações).

Veja o passo a passo sobre como o Agricultor Familiar pode fornecer aos órgãos públicos, além de esclarecimentos gerais.

## IMPORTANTE

**É INDISPENSÁVEL a leitura atenta e observação integral do Edital da Chamada Pública que se pretende participar.**

**A finalidade deste Manual é nortear os agricultores familiares para se prepararem minimamente antes da publicação do Edital.**

# VOCÊ SABIA?

Em 2019 foram disponibilizados mais de R\$ 285 milhões de reais para a Administração Pública Federal adquirir alimentos oriundos da agricultura familiar.



## PASSO 1 DAP Física ou Jurídica

A Declaração de Aptidão ao PRONAF, mais conhecida como DAP, é o documento que IDENTIFICA o produtor rural como Agricultor Familiar.

Para vender pelo PNAE, o agricultor precisa ter a DAP que pode ser Física (no CPF do próprio agricultor) ou Jurídica (no CNPJ de Associação e/ou Cooperativa que o agricultor faça parte).

Importante destacar que, para ser considerada uma Cooperativa/Associação da Agricultura familiar é necessário possuir NO MÍNIMO 70% de cooperados/associados com a DAP individual, ou seja, com a DAP Física, identificando que aqueles são agricultores familiares.

A emissão da DAP pode ser feita em qualquer um dos locais abaixo:

- Agências de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER);
- Sindicatos dos Trabalhadores Rurais;
- INCRA (para agricultores de Assentamentos de Reforma Agrária ou quilombolas ou indígenas);
- Outras instituições que sejam representantes legais dos agricultores familiares e que tenham personalidade jurídica.



## PASSO 2 Documentação Necessária

**ANTES de INICIAR a Sessão Pública (observar a data que está no Edital, mas, geralmente é ATÉ um dia antes da sessão), o interessado em vender seus produtos deverá inserir em UM ENVELOPE e entregar no local indicado no Edital:**

**Para o Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo:**

**a**

**Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;**

**b**

**O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**

**c**

**Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso (o Edital indicará se é o caso e quais os documentos comprovarão o atendimento destes requisitos);**

**d**

**Declaração de que os alimentos que serão entregues são de produção própria. Geralmente existe, no final do Edital, um modelo dessa declaração, que é semelhante ao modelo abaixo:**

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº X / 2020 (consta no Edital esta numeração)

Eu,

\_\_\_\_\_(NOME), CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_,

declaro, para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos Modalidade Compra Institucional – PAA-CI, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_(Cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data)

## IMPORTANTE

A declaração significa que o gênero alimentício a ser comercializado tem que ser produzido pelo próprio Agricultor Familiar que está vendendo, ou seja, ele NÃO pode comprar de outra pessoa e revender para o órgão público.

Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

**a**

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada agricultor;

**b**

O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**c**

Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso

(o Edital indicará se é o caso e quais os documentos comprovarão o atendimento destes requisitos);

**d**

Declaração de que os alimentos que serão entregues são de produção própria dos agricultores familiares organizados no grupo.

Geralmente existe, no final do Edital, um modelo dessa declaração, que é semelhante ao modelo da página 7, sendo que com os nomes, números de CPFs e de DAPs Físicas de todos os agricultores do grupo, devendo ser assinada por todos também.



## PARA GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP JURÍDICA

**a**

Prova de inscrição  
no Cadastro  
Nacional de Pessoa  
Jurídica – CNPJ;

**b**

O extrato da DAP  
Jurídica para  
Associações e  
Cooperativas,  
emitido nos últimos  
60 dias;

**c**

Prova de regularidade  
com a Fazenda Federal,  
relativa à Seguridade  
Social e ao Fundo de  
Garantia por Tempo  
de Serviço – FGTS;

**d**

As cópias do Estatuto  
e Ata de Posse da atual diretoria  
da entidade, registrados na Junta  
Comercial, no caso de cooperativas,  
ou Cartório de Registro Civil de  
Pessoas Jurídicas, no caso  
de associações;

**e**

Prova de atendimento  
de requisitos higiênico-sanitários  
previstos em normativas  
específicas, quando for o caso  
(o Edital indicará se é o caso e  
quais os documentos comprovarão  
o atendimento destes requisitos);

**f**

Declaração, por  
representante legal devidamente  
comprovado, de responsabilidade  
pelo controle do atendimento do  
limite individual de venda de seus  
cooperados/associados;



**Declaração, por representante legal devidamente comprovado, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados. Geralmente existe, no final do Edital, um modelo dessa declaração, que é semelhante ao modelo abaixo:**

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

**CHAMADA PÚBLICA Nº X / 2020** (consta no Edital esta numeração)

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME),  
representante da Cooperativa ou Associação  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL da  
Cooperativa/Associação), com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa de Aquisição  
de Alimentos Modalidade PAA – Compra Institucional, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria dos beneficiários  
fornecedores que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

\_\_\_\_\_  
(Cidade), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agricultor

Alguns Editais poderão exigir mais alguns outros documentos.

Com os documentos dentro do envelope, não esqueça de LACRAR e IDENTIFICAR, conforme exija o Edital, que é algo semelhante ao quadro abaixo:

**CHAMADA PÚBLICA Nº X / 2020** (consta no Edital esta numeração)

#### **ENVELOPE Nº 001 - Documentação para Habilitação**

**PROPONENTE:** Nome (para Agricultor Individual) **OU** Razão Social (para Associação/Cooperativa)  
**CPF** (para Agricultor Individual) **OU** **CNPJ** (para Associação/Cooperativa)

**ENDEREÇO:**

Quando os órgãos públicos (escolas municipais ou estaduais, Institutos Federais, entre outros) tem interesse em comprar os alimentos da agricultura familiar, eles publicam um Edital fazendo um chamamento público, ou seja, divulgam um documento público, convidando os agricultores familiares que se interessam a vender para o governo, onde consta:

- **A que se refere aquele edital, ou seja, o objeto, que será a compra de gêneros alimentícios para a alimentação escolar de determinada entidade;**
- **Quais itens que a instituição pretende adquirir com as respectivas quantidades e o valor que será pago por cada item (que é uma média do preço de mercado);**
- **A forma e os locais onde os alimentos deverão ser entregues;**
- **Quem poderá participar daquela compra;**
- **Os direitos, obrigações e condições para participação dos agricultores e também do órgão público;**
- **Os documentos necessários para cada agricultor familiar ou para a Associação ou Cooperativa;**
- **A data e o local em que será realizada a sessão pública (reunião entre os representantes do órgão e os agricultores interessados, em que serão abertas e analisadas a documentação e as propostas dos interessados).**



**A divulgação dos Editais das Chamadas Públicas deve ocorrer, nos termos do art. 32 da Resolução nº 06/2020 do FNDE:**

- **Em local público de ampla circulação que os agricultores familiares tenham acesso, na forma de mural (ex.: em feiras livres)**
- **Nas organizações locais da agricultura familiar**
- **Nas entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do Estado,**
- **Em sítios eletrônicos oficiais**
- **Nas rádios locais;**
- **E em jornais de circulação regional, estadual ou nacional.**



**IMPORTANTE**

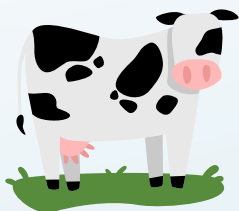
**Ao se interessar em vender ao órgão público, é necessário observar todo o Edital, pois tudo terá que acontecer exatamente como está neste documento, e nele existem direitos e deveres para ambas as partes (tanto para os agricultores familiares quanto para o poder público)**

## PASSO 4 Proposta de Venda

**VOCÊ SABIA?**



Para a Chamada Pública (forma que os órgãos públicos informam que tem interesse em comprar os alimentos da agricultura familiar e convida os agricultores familiares interessados) não há diminuição do preço do Edital! Para a seleção das propostas são observadas algumas regras de preferências e prioridades que estão explicadas neste passo a passo.



**VOCÊ SABIA?**

Caso seu produto seja **ORGÂNICO**, você poderá vender por **ATÉ 30% a MAIS** do valor do item convencional! Mas este percentual de adicional, se for o caso, estará definido no Edital! Frisa-se que quem define o preço, para alimentos convencionais ou orgânicos é o órgão público.



Geralmente as propostas de venda estão no final do Edital, como modelo a ser preenchido pelos Agricultores, em que estes assumem o interesse e compromisso em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas e dos preços da unidade de cada item, podendo ofertar um ou mais itens.

Os projetos de venda devem indicar OS PREÇOS expressos no Edital para o referido produto.

O agricultor precisa inserir em OUTRO ENVELOPE o Projeto de Venda e ao final lacrá-lo e identificá-lo.

Geralmente existe no final do Edital um modelo do Projeto de Venda, que é semelhante ao modelo abaixo preenchido:

● Para o Agricultor Individual						
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº X / 2020						
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR INDIVIDUAL						
Nome:			CPF.:			
Endereço:			CEP.:			
Cidade / UF:			Telefone:			
Nº da DAP Física:			E-mail:			
Banco:		Nº da Agência:		Nº da Conta Corrente:		
RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (obs.: o mesmo preço que consta na planilha do Edital)		Cronograma de Entrega
				Unitário (R\$)	Total (R\$)	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA						
Nome do órgão:			CNPJ.:			
Endereço:			Cidade / UF:			
Nome do Representante Legal:			Telefone:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento exigidas no Edital da Chamada Pública nº X / 2020.						
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	

**● Para Associações, Cooperativas ou outros grupos formais de agricultores familiares**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº X / 2020**

**GRUPO FORMAL**

Nome do Proponente:	CNPJ.:	
Endereço:		
Cidade / UF:	CEP.:	
Telefone:	E-mail:	
Nº da DAP Jurídica:	Nº de Associados com DAP Física:	
Nº total de Associados:	Nº de Associados conforme Lei 11.326/2006:	
Nome do Representante Legal:	CPF.:	
Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta Corrente:

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Produto	Unidade	Quantidade e	Preço de Aquisição (obs.: o mesmo preço que consta na planilha do Edital)		Cronograma de Entrega
				Unitário (R\$)	Total (R\$)	

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA**

Nome do órgão:	CNPJ.:
Endereço:	Cidade / UF:
Nome do Representante Legal:	Telefone:

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento exigidas no Edital da Chamada Pública nº X / 2020.**

<b>Local e Data</b>	<b>Assinatura do Representante do Grupo Formal</b>	<b>CPF</b>

## IMPORTANTE

O VALOR de cada item já INCLUI despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no EDITAL.

O limite individual de venda de produtos é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, por ano civil, referente à produção do Fornecedor Individual, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Com o projeto de venda dentro do envelope, não esqueça de LACRAR e IDENTIFICAR, conforme exija o Edital, que é semelhante ao quadro abaixo:

CHAMADA PÚBLICA Nº X / 2020 (consta no Edital esta numeração)

ENVELOPE Nº 002 - Projeto de Venda

PROPONENTE: Nome (para Agricultor Individual) OU Razão Social (para Associação/Cooperativa)

CPF (para Agricultor Individual) OU CNPJ (para Associação/Cooperativa)

ENDEREÇO:

Os projetos de venda habilitados serão divididos em grupos, para observar a seguinte ORDEM de PRIORIDADE:

Em **1º Lugar** está o grupo de projetos de fornecedores LOCAIS, estes têm prioridade em relação a todos os outros,

Em **2º Lugar** vem o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata;

Em **3º Lugar** está o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária;

Em **4º Lugar** está o grupo de projetos do Estado

No **5º Lugar** está o grupo de projetos do País.

**Em cada um dos grupos acima, tem prioridade na seleção:**

**Em 1º Lugar** os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**Em 2º Lugar** os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

**Em 3º Lugar** os Grupos Formais;

**Em 4º Lugar** os Grupos Informais;

**Em 5º Lugar** Fornecedores Individuais;

**Em 6º Lugar** as Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

## **PASSO 5 Sessão Pública**

No Edital da Chamada Pública haverá a DATA, o HORÁRIO e o LOCAL da Sessão Pública.

Esta sessão é apenas uma reunião, entre servidores públicos e os agricultores familiares interessados em fornecer os produtos para aquele órgão.

Nesta reunião serão recebidos e analisados os envelopes apresentados pelos Agricultores e/ou pelos Grupos Formais. Poderá ainda ser solicitado alguma providência.

Apesar de ser um momento simples, é **INDISPENSÁVEL** a presença do Agricultor Familiar ou de seu representante legal.

## PASSO 6 Resultado Final e Contratação

O resultado final da Chamada Pública será publicado para todos em local e dia estabelecidos no Edital de convocação.

Deste resultado, o agricultor ou o grupo que estiver insatisfeito ou que acreditar que houve algum equívoco poderá se manifestar (através de recurso perante o órgão executor, conforme prazo e forma estabelecidos no Edital), até a aprovação final (também chamada de Homologação do resultado).

Após isto, o órgão convocará o agricultor fornecedor de cada produto para celebrar o CONTRATO e iniciar o processo de compra e venda, à medida em que for necessário para a alimentação dos estudantes.



**BRASIL. Constituição Federal, 1988.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 13 jul 2020.

\_\_\_\_\_. **FNDE. Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.** Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/index.php/acao-informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020>> . Acesso em 13 jul 2020.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm)>. Acesso em: 20 jun 2020.

\_\_\_\_\_. **Ministério da Cidadania. Desenvolvimento Social.** Disponível em:

<<http://www.desenvolvimentosocial.gov.br/Portal/noticias/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa-disponibilizou-mais-de-r-285-milhoes-para-pequenos-agricultores-em-2019>> Acesso em: 10 fev 2020)

\_\_\_\_\_. **IF Sertão-PE. Edital de Abertura da Chamada Pública nº 01/2017.** Disponível em: <[https://www.ifsertao-pe.edu.br/images/Campus\\_ZonaRural/Editais/2017/Julho/Edital%20de%20Chamada%20Pblica%20N%2001-2017%20-%20Aquisio%20de%20Alimentos%20da%20Agricultura%20Familiar%20-%20Retificado.pdf](https://www.ifsertao-pe.edu.br/images/Campus_ZonaRural/Editais/2017/Julho/Edital%20de%20Chamada%20Pblica%20N%2001-2017%20-%20Aquisio%20de%20Alimentos%20da%20Agricultura%20Familiar%20-%20Retificado.pdf)> . Acesso em: 27 de junho de 2018.



